



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 049/2015 CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA UTIL  
COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
LTDA – EPP PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TÉCNICOS OPERACIONAIS  
NA ESPECIALIDADE DE MARINHEIRO  
FLUVIAL DE CONVÉS E/OU MÁQUINAS**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e de outro lado, a empresa **UTIL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.982.796/0001-28, com endereço na Cidade Nova 4, WE 38, nº. 392, CEP: 67133-210, Belém/PA, telefone: (91) 3355-7551, e-mail: contato@grupoutil.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **ZAQUEU ANTONIO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da CNH nº. 03581584109 DENTRAN/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 566.257.232-15, residente e domiciliada em Belém/PA, **segunda colocada no Pregão Eletrônico nº 077/2014, convocada em virtude do Distrato Unilateral com a primeira colocada, com fundamento no artigo 24, XI, da Lei 8.666/93**, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº PA-PRO-2015/01443, de acordo com o edital do referido certame, e seus anexos, bem como a proposta da empresa, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 077/TJPA/2014, com fundamento na disposição da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de técnicos operacionais na especialidade de Marinheiro Fluvial de Convés e/ou de Máquinas (MFC/MFM) CBO: 782715 ou CBO: 782720, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamentos constantes no termo de referência - Anexo I, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global estimado da presente contratação reajustado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, conforme permissivo do artigo 24, inciso XI da Lei 8.666/93 é de R\$-191.688,12 (cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e doze centavos), ficando para o período remanescente o valor global de R\$-42.064,89 (quarenta e dois mil, sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), resultando no valor mensal de R\$-15.974,01 (quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e um centavo).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O presente contrato terá vigência de 71 (setenta e um) dias, com **início em 08 de setembro de 2015 e término em 17 de novembro de 2015**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica estabelecida a data de 03 de novembro de 2020, como limite para as eventuais prorrogações, por se tratar o presente instrumento de contratação de remanescente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como Programa de Trabalho **0212212976856**, Natureza de Despesa **339037**, Fonte de Recurso **0118**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA é obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após o término deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas pela IN nº02/2008, devido à execução dos serviços;
2. Permitir acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA às suas dependências para a prestação do serviço;
3. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
6. Garantir condições adequadas para a prestação dos serviços;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da CONTRATADA;
8. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;
9. Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:**

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores dos serviços objeto do presente contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes à prestação do serviço;
4. Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste contrato;
8. Responsabilizar por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
9. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste contrato;
10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
12. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
13. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

14. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito à Segurança do Trabalho, sempre que julgar necessário, para a proteção do material humano e das peças de sua propriedade;

15. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;

16. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

17. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

18. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

19. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;

20. Na ocasião da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

a) Declaração de que instalará escritório na Cidade de Belém/Pa, podendo a mesma ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato;

b) Tabela Salarial que será praticada, devidamente homologada pelo Sindicato da Categoria.

2. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato, assim como o ateste dos serviços fica a cargo do **Departamento de Patrimônio e Serviços**, por intermédio do servidor **Oswaldo Freire Vasconcellos Chaves Jr.**, matrícula nº 66982, o qual exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Conforme item 13 do Termo de Referência

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa; e
- f) Cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nas alíneas anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

**Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  | GRAU |
|---|--|------|
| 01  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;                     | 06   |
| 02  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;    | 05   |
| 03  | Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;  | 03   |
| 04  | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência; | 01   |
| 05  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;  | 02   |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |      |
| 06  | Zelar pelas instalações do TJE utilizadas, por item e por dia;   | 03   |
| 07  | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;                                  | 01   |



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO   | GRAU |
|------|---|------|
| 08   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;  | 02   |
| 09   | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;   | 01   |
| 10   | Entregar os salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;   | 01   |
| 11   | Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;  | 04   |
| 12   | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência; | 02   |
| 13   | Fornecer 02 (quatro) uniformes, por funcionário e por ocorrência;   | 02   |
| 14   | Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;           | 05   |
| 15   | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;  | 01   |
| 16   | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.                | 02   |

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                               |
|------|---|
| 01   | 0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 02   | 0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 03   | 0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 04   | 1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 05   | 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 06   | 4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato |

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela mesma no **Banco BANPARÁ, agência 024, conta corrente 233677-4**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente nota de empenho, em correspondência ao objeto executado e com o respectivo ateste pelo fiscal do contrato de que o serviço foi realizado a contento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento pela CONTRATADA do estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do CONTRATANTE se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

O valor do contrato poderá ser reajustado decorridos 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO**

Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente termo de contrato.

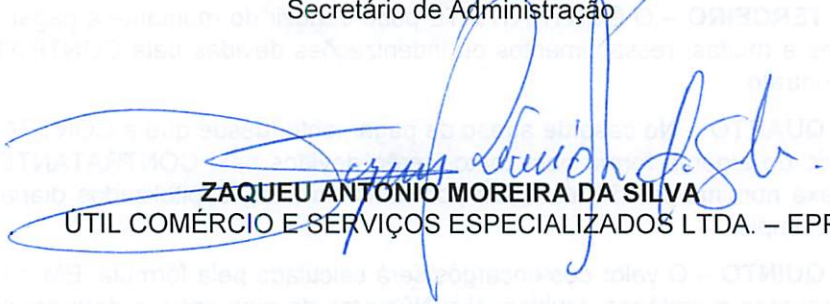
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 25 de agosto de 2015.

  
**ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**  
Secretário de Administração

  
**ZAQUEU ANTONIO MOREIRA DA SILVA**  
UTIL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. – EPP

Testemunhas:

Nome: Deiane Santos

CPF nº 888003342-53

Nome: Max Jucira

CPF nº 004.054412-58





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de técnicos operacionais na especialidade de Marinheiro Fluvial de Convés e/ou de Máquinas (MFC/MFM) CBO: 782715 ou CBO: 782720.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O serviço objeto deste Termo de Referência justifica-se considerando as solicitações das unidades judiciárias para atendimento de veículos hidroviários, seja por ofício ou através dos relatórios de correições do interior, pelo extenso levantamento em todas as Comarcas e Termos cujas áreas territoriais fazem limites com os rios integrantes das bacias hidrográficas do Estado do Pará, identificando assim os órgãos cujas atividades jurisdicionais incluem atendimento a locais ribeirinhos, com embarcações de médio e pequeno porte. Portanto faz-se necessária a contratação dos serviços em tela para garantir o andamento das atividades necessárias ao funcionamento das embarcações lotadas nas Unidades Judiciárias de Santarém, Breves e Cametá, considerando que os serviços preteridos não são cobertos pelas competências do quadro de carreira desta Egrégia Corte.

**3. DA ECONOMICIDADE**

3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento de licitação, cujo fator preponderante será o “**Menor Preço Global do ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que oferecer o menor preço anual.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que oferecer o menor preço anual.

Justificamos a utilização por LOTE, considerando que nos termos da Súmula 247/2004-TCU a obrigatoriedade de adjudicação por item depende da demonstração de que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Nesse sentido optou-se pelo agrupamento de itens em lote para preservar a economia de escala, bem como evitar a perspectiva de administrar inúmeros contratos com o mesmo objeto, que poderiam estar resumidos em um só, de acordo com nossas necessidades administrativas e operacionais, podendo ser enquadrado, em nossa visão, na exceção prevista na mencionada Súmula, de que haveria prejuízo para o conjunto dos serviços a serem contratados

**4. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

4.1. Manutenção das ações de apoio às Unidades Judiciárias que compõem o TJE/PA garantindo o funcionamento das estruturas judiciárias e a qualidade no atendimento aos jurisdicionados.

**5. DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS TÉCNICOS OPERACIONAIS**

**5.1. Descrição Sumária das Atividades:**

- a. Comandar e imediatar pequenas embarcações.
- b. Averiguar lotação permitida e salvatério disponível.
- c. Auxiliar embarque e desembarque de passageiros, instruindo-os sobre os procedimentos de bordo e salvamento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d. Controlar as documentações e registrar ocorrências no diário de navegação.
- e. Cumprir o plano de navegação.
- f. Realizar manutenção da aparelhagem do convés e máquinas.
- g. Supervisionar a conservação e manutenção da embarcação.
- h. Conferir desgaste de peças e artefatos dos aparelhos do convés e da máquina.
- i. Executar manobras e serviços no convés, manuseando, atracando e vigiando a embarcação.
- j. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.
- k. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- l. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### 6. DOS POSTOS DE TRABALHO – LOTE ÚNICO

a) 03 postos de trabalho EM ITEM ÚNICO:

| ITEM | QUANTIDADE | POSTOS DE SERVIÇO                             |
|------|------------|---|
| 01   | 03         | Posto de trabalho para a Comarca de Breves;   |
|      |            | Posto de trabalho para a Comarca de Santarém; |
|      |            | Posto de trabalho para a Comarca de Cametá.   |

#### 7. REQUISITOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS

7.1. Apresentar a **Carteira de Inscrição de Registro-CIR** – Fornecida pela respectiva Capitania dos Portos que exerce jurisdição sobre as regiões de Santarém, Breves e Cametá;

7.2. Possuir Curso de Primeiros Socorros;

7.3. Para a prestação de serviço na Comarca de Breves deverá comprovar experiência de 01 ano em navegação fluvial, área interna 02, no Rio Pará e seus afluentes e na Bacia do Marajó;

7.4. Para a prestação de serviço na Comarca de Santarém deverá comprovar experiência de 01 ano em navegação fluvial, área interna 02, no Rio Amazonas, Rio Tapajós e seus afluentes no Baixo Amazonas.

7.5. Para a prestação de serviço na Comarca de Cametá deverá comprovar experiência de 01 ano em navegação fluvial, área interna 02, no Rio Tocantins e seus afluentes.

#### 8. DA JORNADA DE TRABALHO

8.1. A jornada de trabalho deverá ser de 44 horas semanais respeitando a legislação pertinente (Consolidação das Leis de Trabalho - CLT) e os dispositivos legais (Convenções, Acordos e Dissídios Coletivos) firmados e homologados no Ministério do Trabalho. A jornada diária deverá ser cumprida com 08 (oito) horas diárias com intervalo de 01 (uma) hora para intervalo.

8.2. As 04 (quatro) horas relativas ao trabalho nos dias de sábado deverão ser compensadas durante a semana conforme regime denominado "**Semana Inglesa**" fundamentado através de jurisprudência da Corte que julga os feitos do Trabalho, respeitando o máximo de 10 horas de trabalho por dia e 44 horas semanais.

#### 9. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

9.1. Para controle da frequência nos postos de trabalho a empresa poderá adotar o **REP – Registrador Eletrônico de Ponto Biométrico** e o registro deverá ser coletado no Fórum da Comarca onde ocorrerá a prestação do serviço.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.2. Os custos para implantação do controle de frequência fica as expensas da contratada.

#### 10. DOS UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO

10.1. As expensas da CONTRATADA, os trabalhadores deverão executar as respectivas funções trajando uniforme e e/ou portando equipamento de proteção individual – EPI apropriado e em conformidade com o detalhamento abaixo, contendo a logomarca da empresa contratada e dizeres: “A SERVIÇO DO TJPA” devidamente identificados através de crachá funcional.

10.2. O conjunto de uniformes deve ser novo de 1º uso, e ainda, deverão ser renovados aos profissionais em um período não superior a 06 meses.

10.3. Os diversos tecidos componentes dos uniformes devem ser escolhidos respeitando as peculiaridades do clima paraense.

#### 10.4. DETALHAMENTO DOS UNIFORMES

| FUNÇÃO             | QUANTIDADE PARA 12 MESES | ESPECIFICAÇÕES                        |
|--------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| MARINHEIRO FLUVIAL | 04                       | Camisa manga curta, cor Azul          |
|                    | 02                       | Calça, cor azul, tipo mescla ou jeans |
|                    | 02                       | Camiseta, meia-manga, cor branca      |
|                    | 02                       | Par de Meias, Cor Preta               |
|                    | 02                       | Par de Bota antiderrapante, cor preta |

#### 10.5. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

| FUNÇÃO             | QUANTIDADE PARA 12 MESES | ESPECIFICAÇÕES                       |
|--------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| MARINHEIRO FLUVIAL | 01                       | Capa de chuva impermeáveis com capuz |

#### 11. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

11.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais e previdenciários, seguros, tributos, plano de saúde, transporte, alimentação treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço.

#### 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93..

#### 13. DAS SANÇÕES

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa; e
- f) Cometer fraude fiscal.

**13.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência;**

b) **Multa de:**

1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nas alíneas anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

**13.2.1. Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  | GRAU |
|---|--|------|
| 01  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;                     | 06   |
| 02  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;    | 05   |
| 03  | Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;  | 03   |
| 04  | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência; | 01   |
| 05  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;  | 02   |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |      |
| 06  | Zelar pelas instalações do TJE utilizadas, por item e por dia;   | 03   |



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO   | GRAU |
|------|---|------|
| 07   | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;   | 01   |
| 08   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;  | 02   |
| 09   | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;   | 01   |
| 10   | Entregar os salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;   | 01   |
| 11   | Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;  | 04   |
| 12   | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência; | 02   |
| 13   | Fornecer 02 (quatro) uniformes, por funcionário e por ocorrência;   | 02   |
| 14   | Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;           | 05   |
| 15   | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;  | 01   |
| 16   | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.                | 02   |

**13.2.2. Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                               |
|------|---|
| 01   | 0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 02   | 0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 03   | 0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 04   | 1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 05   | 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 06   | 4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato |

**13.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

##### **14.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.1.** Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação.

**14.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

**14.1.3.** Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

**14.1.4.** Executar, por meio da Divisão de Serviços Gerais deste Tribunal, a fiscalização da execução e da qualidade dos serviços prestados, a medição e o ateste das faturas correspondentes dos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações.

**14.1.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do Tribunal de Justiça, para execução dos serviços.

##### **14.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.2.1.** Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**14.2.2.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**14.2.3.** Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Tribunal.

**14.2.4.** Recrutar, selecionar e encaminhar os empregados necessários à realização dos serviços.

**14.2.5.** Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá com fotografia atual, quando presentes nas unidades administrativas deste Tribunal de Justiça.

**14.2.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal.

**14.2.7.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços.

**14.2.8.** Comunicar por escrito, à Administração do Tribunal, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

**14.2.9.** Registrar e controlar, conforme jornada contratada, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, assumindo a responsabilidade de efetuar, imediatamente, a reposição de mão de obra sempre que, por qualquer motivo, não comparecerem ao serviço, bem como, informar ao gestor do contrato as substituições de funcionários e demais ocorrências havidas.

**14.2.10.** Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios.

**14.2.11.** Observar o horário de trabalho estabelecido pelo Tribunal, em conformidade com as leis trabalhistas.

**14.2.12.** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

**14.2.13.** Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo gestor do contrato.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A Fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo TJPA, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

**15.2.** A fiscalização dos serviços pelo TJPA não exclui nem diminui a completa responsabilidade da empresa por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato a ser firmado.

**15.3. A Fiscalização deverá:**

**15.3.1.** Emitir, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento das notas fiscais, Relatório de Acompanhamento dos serviços realizados, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

**15.3.2.** Quando julgá-los corretos, atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) e emitir “*visto*” nos demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**.

**15.3.3.** A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada.

**15.3.4.** A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da efetiva prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**16.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**16.4.** O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**16.5.** O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

**16.6.** No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**16.7.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1.** Para a assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato.

**17.3.** Caso seja utilizada para caucionar os interesses do TJPA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

**17.4.** Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

**17.5.** A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 11 deste Termo de Referência.

**17.6.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

15



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

17.7. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

### 18. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. Para a habilitação será exigida dos proponentes o cadastramento regular no SICAF, bem como a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, por meio de consulta online, ou mediante a apresentação da documentação relativa a:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal,
- c. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- d. Certidão Negativa de Débito (INSS);
- e. Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
- f. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- g. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- i. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da Licitação, de modo que fique demonstrado por meio de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante executa ou executou a contento os serviços semelhantes ao objeto desta licitação;
- j. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o objeto deste processo licitatório;
- k. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

18.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

### TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO SERVIÇO DE CONTROLE DE FROTA DO TJPA





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| MARINHEIRO FLUVIAL  |  |                              |   |
|---|--|------------------------------|---|
| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)             |  |                              |   |
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)   |                              |   |
| B   | Município/UF   | Santarém- Breves e Cametá/PA |   |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo                       | 2013/2014                    |   |
| D   | Nº de meses de execução contratual   | 12 meses                     |   |
| Identificação do Serviço  |  |                              |   |
| Tipo de Serviço   |  | Unidade de Medida            | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Limpeza e Conservação   |  | Posto de Serviço             | 1   |
| Anexo III-A – Mão-de-obra   |  |                              |   |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual                             |  |                              |   |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |                              |   |
| 1   | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)                          |                              | Técnico Operacional   |
| 2   | Salário Normativo da Categoria Profissional  |                              | R\$ 1.948,59  |
| 3   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)                               |                              | MARINHEIRO FLUVIAL  |
| 4   | Data base da categoria (dia/mês/ano)   |                              | 01/set/14   |
| 1 Composição da Remuneração   |  |                              |   |
|   | Dados  | Quantidade                   | Valor (R\$)   |
| 1.A   | Soldada base Mensal  | R\$ 482,64                   | 1 R\$ 482,64  |
| 1.B   | Etapas   | R\$ 98,99                    | R\$ 98,99   |
| 1.C   | Insalubridade/periculosidade   | R\$ 174,65                   | R\$ 174,65  |
| 1.D   | Horas Extras   | R\$ 721,82                   | R\$ 721,82  |
| 1.E   | adicional noturno  | R\$ 192,12                   | R\$ 192,12  |
| 1.C   | Repouso Remunerado   | R\$ 278,37                   | R\$ 278,37  |
| Total da Remuneração  |  |                              | R\$ 1.948,59  |
| MODULO 2: BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS                                  |  |                              |   |
| 2 Benefícios Mensais e Diários  |  | Dados                        | Valor (R\$)   |
| 2.A   | Transporte (22 x 2 x R\$ 2.40) x (Quant. Funcionários)                                 | R\$ 2,40                     | R\$ 105,60  |
| 2.B   | Auxílio alimentação (R\$ 105,92) x (Quant. Funcionários)                               | R\$ 105,92                   | R\$ 105,92  |
| 2.C   | Assistência social e familiar  | R\$ -                        | R\$ -   |
| 2.D   | Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT) | R\$ 8,00                     | R\$ 8,00  |
| 2.E   | Plano de Saúde   | R\$ 125,00                   | R\$ 125,00  |
| Total de Benefícios mensais e diários                                   |  |                              | R\$ 344,52  |
| MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS  |  |                              |   |
| 3 Insumos Diversos  |  | Dados                        | Valor (R\$)   |
| 3.A   | Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)                                    | R\$ 55,00                    | R\$ 55,00   |
| 3.B   | Materiais (Valor do Material x Quant. Funcionários)                                    | R\$ -                        | R\$ -   |
| 3.C   | Manutenção/Depreciação/Equipamentos (Vr. dos Equip. / 12 Meses x Quant. Funcionários)  | R\$ -                        | R\$ -   |
| 3.D   | Treinamento/Capacitação (Valor Estimado x Quant. Funcionários)                         | R\$ 10,00                    | R\$ 10,00   |
| Total de Insumos diversos   |  |                              | R\$ 65,00   |
| MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                               |  |                              |   |
| 4.1 Encargos previdenciários e FGTS                                     |  | %                            | Valor (R\$)   |
| 4.1A  | INSS   | 20,00%                       | R\$ 389,72  |
| 4.1B  | SESI ou SESC   | 1,50%                        | R\$ 29,23   |
| 4.1C  | SENAI ou SENAC   | 1,00%                        | R\$ 19,49   |
| 4.1D  | INCRA  | 0,20%                        | R\$ 3,90  |
| 4.1E  | Salário Educação   | 2,50%                        | R\$ 48,71   |
| 4.1F  | FGTS   | 8,00%                        | R\$ 155,89  |
| 4.1G  | Seguro acidente do trabalho (RAT 2% x FAP 1,00) = Alíquota de (2,00%)                  | 2,00%                        | R\$ 38,97   |
| 4.1H  | SEBRAE   | 0,60%                        | R\$ 11,69   |
| TOTAL   |  | 35,80%                       | R\$ 697,60  |
| Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias                       |  |                              |   |
| 4.2 13º Salário e Adicional de Férias                                   |  |                              | Valor (R\$)   |
| 4.2A  | 13º Salário  | 8,33%                        | R\$ 162,32  |
| 4.2B  | Adicional de Férias  | 2,78%                        | R\$ 54,17   |
| Subtotal  |  | 11,11%                       | R\$ 216,49  |
| 4.2C  | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias                    | 3,98%                        | R\$ 77,50   |
| TOTAL   |  | 15,09%                       | R\$ 293,99  |
| Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade                                 |  |                              |   |
| 4.3 Afastamento Maternidade:  |  |                              | Valor (R\$)   |
| 4.3A  | Afastamento maternidade  | 0,02%                        | R\$ 0,39  |
| 4.3B  | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade                              | 0,01%                        | R\$ 0,14  |
| TOTAL   |  | 0,03%                        | R\$ 0,53  |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

| 4.4 Provisão para Rescisão |   |       | Valor (R\$)              |
|----------------------------|---|-------|--------------------------|
| A                          | Aviso prévio indenizado                                   | 1,94% | R\$ 37,80                |
| B                          | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado          | 0,16% | R\$ 3,02                 |
| C                          | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                  | 0,08% | R\$ 1,51                 |
| D                          | Aviso prévio trabalhado                                   | 4,17% | R\$ 81,26                |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | 1,49% | R\$ 29,09                |
| F                          | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                  | 4,00% | R\$ 77,94                |
| <b>TOTAL</b>               |   |       | <b>11,84% R\$ 230,63</b> |

**Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  |       | Valor (R\$)              |
|--|--|-------|--------------------------|
| 4.5A   | Férias   | 8,33% | R\$ 162,32               |
| 4.5B   | Ausência por doença                                    | 0,20% | R\$ 3,90                 |
| 4.5C   | Licença paternidade                                    | 0,02% | R\$ 0,39                 |
| 4.5D   | Ausências legais                                       | 0,30% | R\$ 5,85                 |
| 4.5E   | Ausência por Acidente de trabalho                      | 0,40% | R\$ 7,79                 |
| 4.5F   | Outros (especificar)                                   | 0,00% | R\$ -                    |
| <b>Subtotal</b>  |  |       | <b>9,25% R\$ 180,24</b>  |
| 4.5G   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição | 3,31% | R\$ 64,53                |
| <b>TOTAL</b>   |  |       | <b>12,56% R\$ 244,77</b> |

**QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

| 4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas |  |        | Valor (R\$)                |
|--|--|--------|----------------------------|
| 4.1  | Encargos previdenciários e FGTS            | 35,80% | R\$ 697,60                 |
| 4.2  | 13 º salário + Adicional de férias         | 15,09% | R\$ 293,99                 |
| 4.3  | Afastamento maternidade                    | 0,03%  | R\$ 0,53                   |
| 4.4  | Custo de rescisão                          | 11,84% | R\$ 230,63                 |
| 4.5  | Custo de reposição do profissional ausente | 12,56% | R\$ 244,77                 |
| 4.6  | Outros (especificar)                       | 0,00%  | R\$ -                      |
| <b>TOTAL</b>                                 |  |        | <b>39,51% R\$ 1.467,52</b> |

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

| 5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro |                               |        | %                   | Valor (R\$) |
|--------------------------------------|-------------------------------|--------|---------------------|-------------|
| A                                    | Custos Indiretos              | 10,00% | R\$ 382,56          |             |
| B                                    | Tributos                      | 8,65%  | R\$ -               |             |
| B.1                                  | Tributos Federais (PIS)       | 0,65%  | R\$ 32,94           |             |
| B.2                                  | Tributos Estaduais (COFINS)   | 3,00%  | R\$ 152,02          |             |
| B.3                                  | Tributos Municipais (ISS)     | 5,00%  | R\$ 253,37          |             |
| B.4                                  | Outros tributos (especificar) | -      | R\$ -               |             |
| C                                    | Lucro                         | 10,00% | R\$ 420,82          |             |
| <b>Total</b>                         |                               |        | <b>R\$ 1.241,71</b> |             |

**Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |     | Valor (R\$)         |
|---|---|-----|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                      | R\$ | 1.948,59            |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                                   | R\$ | 344,52              |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ | 65,00               |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                                | R\$ | 1.467,52            |
| <b>Subtotal (A + B + C + D)</b>                                   |   |     | <b>R\$ 3.825,63</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro                             | R\$ | 1.241,71            |
| <b>Valor total por empregado</b>                                  |   |     | <b>R\$ 5.067,33</b> |

**Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

| Tipo de serviço                           | Valor proposto por empregado | Qtde de empregados por posto | Valor proposto por posto | Qtde de postos | Valor total do serviço |
|---|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------|------------------------|
| (A)                                       | (B)                          | (C)                          | (D) = (B x C)            | (E)            | (F) = (D x E)          |
| I MARINHEIRO FLUVIAL                      | R\$ 5.067,33                 | 1                            | R\$ 5.067,33             | 3              | R\$ 15.201,99          |
| <b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)</b> |                              |                              |                          |                | <b>R\$ 15.201,99</b>   |

**Anexo III-D - Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

| Valor Global da Proposta |   | Valor (R\$)           |
|--------------------------|---|-----------------------|
| Descrição                |   | Valor (R\$)           |
| A                        | Valor proposto por unidade de medida (Posto)                              | R\$ 5.067,33          |
| B                        | Valor mensal do serviço   | <b>R\$ 15.201,99</b>  |
| C                        | Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato) | <b>R\$ 182.423,88</b> |

**PLANILHA ELABORADA PELA COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS DO TJPA, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014, vigente até 31/08/2014, tendo em vista que até o presente momento ainda não foi publicado no site do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, a nova Convenção Coletiva de Trabalho.**

**Portaria 1625/15-DPG.** Conceder 6 + 1\2 diária(s) a(os) Defensor(es) FRANCISCO JOSÉ PINHO VIEIRA, matrícula 57233810, objetivo REALIZAR ITINERANCIA fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MOSQUEIRO a ACARÁ, período 23/08/2015 a 29/08/2015. Ordenador: José Adamiir Arruda da Silva.

**Protocolo 872828**

**Portaria 1626/15-DPG.** Conceder 1/2 diária(s) a(os) Defensor(es) ANDREIA MACEDO BARRETO, matrícula 5895996-1, objetivo PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PELA VARA AGRARIA DE CASTANHAL. Servidor(es) MARCELO FRANÇA MENDES, matrícula 57234558/1, Cargo MOTORISTA. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a BENEVIDES, período 26/08/2015. Ordenador: José Adamiir Arruda da Silva.

**Protocolo 872832**

**Portaria 1628/15-DPG.** Conceder 6 + 1\2 diária(s) a(os) Defensor(es) DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO, matrícula 57227137, LARISSA MACHADO SILVA, matrícula 57190943-1, FABIO RANGEL PEREIRA DE SOUZA, matrícula 55589067, MARCIU DA SILVA CRUZ, matrícula 55586733, objetivo

PARTICIPAR DE MUTIRÃO DE ATENDIMENTO CIVIL, BEM COMO REALIZAR REUNIÃO COM COORDENAÇÃO E DEFENSORES DO NUCLEO REGIONAL. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a SANTAREM, período 13/09/2015 a 19/09/2015. Ordenador: José Adamiir Arruda da Silva.

**Protocolo 872842**

**Portaria 1629/15-DPG.** Conceder 6 + 1\2 diária(s) a(os) Defensor(es) RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES, matrícula 3089851, objetivo PARTICIPAR DE AÇÃO DE CIDADANIA NO MUNICIPIO DE JACUNDÁ, EM PARCERIA COM O TJPA Servidor(es) RODRIGO ALVES BRAGA, matrícula 57213082, Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLEVERSON NONATO BRITO BARREIROS, matrícula 5324041, Cargo SECRETARIO(A), ERIC COSTA MARTINS, matrícula 57207074, Cargo MOTORISTA fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a JACUNDÁ, período 23/08/2015 a 29/08/2015. Ordenador: José Adamiir Arruda da Silva.

**Protocolo 872858**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 1690/2015-DP-G DE 04/09/2015.**

RESOLVE: Conceder 30 dias de férias a ROMINA ARIANE RODRIGUES AZEVEDO, Mat. 80845908/ 1, P.A. 14/15, de 28/09/2015 a 27/10/2015. José Adamiir Arruda da Silva Defensor Público Geral, em Exercício

**Protocolo 872741**

**TORNAR SEM EFEITO**

**TORNAR SEM EFEITO:**

**PORTARIA 1567-15 DP-G DE 02/09/2015.**

Nome: ROSA ANGELA GONCALVES RAMOS WENNER, matrícula nº 3084019 Assunto: Licença Prêmio P. Aquisitivo: 2008/2011 P.Gozo: 15/09/2015 a 14/10/2015 Publicada no DOE nº 32.965 de 04/09/15

**Protocolo 872767**

**JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO**

**Extrato de Contrato nº. 051/2015/TJPA//** Partes: TJPA e a empresa PEOPLE RH & SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.980.040/0001-63// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação de empilhadeira para o Almoxarifado Central deste Tribunal de Justiça, // Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 026/TJPA/2015// Valor do Contrato: R\$-38.360,00 (global) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02122129768580000, Natureza de Despesa 339037, Fontes de Recurso 0118,,// Vigência: 12 meses - 11/09/2015 a 11/09/2016// Data da assinatura: 03/09/2015// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento. (Replicado por incorreção, publicação anterior em 04/09/2015)

**Protocolo 873158**

**Extrato de Contrato nº 049/2015/TJPA //** Partes: TJPA e a Empresa Útil Comércio e Serviços Especializados Ltda // CNPJ: 17.982.796/0001-28// Modalidade de licitação: Segunda colocada no Pregão Eletrônico nº 077/TJPA/2014, convocada em virtude do distrato unilateral, com a primeira colocada, com fundamento no artigo 24, XI da Lei nº 8.666/93//Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de técnicos operacionais na especialidade de Marinheiro Fluvial de Convés e/ou de máquinas (MFC/MFM) CBO: 7827115 ou CBO: 7827201 // Valor mensal do contrato: R\$ 15.974,01// Dotação Orçamentária: - Programa de Trabalho: 0212212976856; Natureza de Despesa: 339037; Fonte de Recurso 0118// Vigência: 08/09/2015 a 17/11/2015// Data da assinatura: 25/08/2015// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro, Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro (Replicado por incorreção, publicação anterior em 26/08/2015)

**Protocolo 873175**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

| PORTARIA | PROCESSO         | COMARCA/ DEPARTAMENTO | SUPRIDO                            | FINALIDADE           | ELEMENTO DE DESPESA |         |                 |               |                 | TOTAL  | PERÍODO DE APLICAÇÃO |            | PRESTAR CONTAS ATÉ |
|----------|------------------|-----------------------|------------------------------------|----------------------|---------------------|---------|-----------------|---------------|-----------------|--------|----------------------|------------|--------------------|
|          |                  |                       |                                    |                      | Combustível         | Consumo | Transp./ Locom. | Pessoa Fisica | Pessoa Juridica |        | DATA INICIAL         | DATA FINAL |                    |
|          |                  |                       |                                    |                      | 339030              | 339030  | 339033          | 339036        | 339039          |        |                      |            |                    |
| 1409     | PAOFT201510496A  | SANTAREM 3ª VARA      | MAURO LIBERAL DE ALMEIDA           | SESSÃO DE JURI       | 0,00                | 810,00  | 0,00            | 0,00          | 0,00            | 810,00 | 01/09/15             | 30/09/15   | 15/10/15           |
| 1410     | PAOFT201510566A  | OBIDOS                | POIUCÁ HENRIQUE DE CASTRO SENA     | TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO | 0,00                | 0,00    | 750,00          | 0,00          | 0,00            | 750,00 | 01/09/15             | 30/09/15   | 15/10/15           |
| 1411     | PAOFT201510567A  | OBIDOS                | FRANCELINO JOSE COSTA PARA         | TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO | 0,00                | 0,00    | 800,00          | 0,00          | 0,00            | 800,00 | 01/09/15             | 30/09/15   | 15/10/15           |
| 1412     | PAOFT201510569A  | OBIDOS                | FRANCELINO JOSE COSTA PARA         | TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO | 0,00                | 0,00    | 800,00          | 0,00          | 0,00            | 800,00 | 02/09/15             | 01/10/15   | 16/10/15           |
| 1413     | PAOFT201510253A  | MARAPANIM             | ROSA MARIA LOPES DOS REIS          | SESSÃO DE JURI       | 0,00                | 32,00   | 0,00            | 948,00        | 0,00            | 980,00 | 02/09/15             | 01/10/15   | 16/10/15           |
| 1414     | PAOFT201508253A  | MARACANÁ              | MARIA OLINDA BOAVENTURA DE BARROS  | SESSÃO DE JURI       | 30,00               | 24,00   | 0,00            | 686,00        | 0,00            | 740,00 | 02/09/15             | 01/10/15   | 16/10/15           |
| 1415     | PAOFT201510772A  | CAMETA                | FABRICIO LOBATO MORAES             | SESSÃO DE JURI       | 31,00               | 33,00   | 0,00            | 456,00        | 0,00            | 520,00 | 02/09/15             | 01/10/15   | 16/10/15           |
| 1416     | PAOFT201510773A  | SÃO FELIX DO XINGU    | THIAGO DE SOUZA CUNHA              | COMBUSTIVEL          | 170,00              | 0,00    | 0,00            | 0,00          | 0,00            | 170,00 | 02/09/15             | 01/10/15   | 16/10/15           |
| 1417     | PAOFT201510252A  | MARAPANIM             | ROSA MARIA LOPES DOS REIS          | SESSÃO DE JURI       | 0,00                | 32,00   | 0,00            | 948,00        | 0,00            | 980,00 | 03/09/15             | 02/10/15   | 17/10/15           |
| 1418     | PAOFT201510497A  | SANTAREM 3ª VARA      | MAURO LIBERAL DE ALMEIDA           | SESSÃO DE JURI       | 0,00                | 760,00  | 0,00            | 0,00          | 0,00            | 760,00 | 03/09/15             | 02/10/15   | 17/10/15           |
| 1419     | PAOFT201508254A  | MARACANÁ              | MARIA OLINDA BOAVENTURA DE BARROS  | SESSÃO DE JURI       | 30,00               | 28,00   | 0,00            | 712,00        | 0,00            | 770,00 | 03/09/15             | 02/10/15   | 17/10/15           |
| 1420     | PAOFT201510571A  | OBIDOS                | FRANCELINO JOSE COSTA PARA         | TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO | 0,00                | 0,00    | 800,00          | 0,00          | 0,00            | 800,00 | 03/09/15             | 02/10/15   | 17/10/15           |
| 1421     | PAEMEM201519051A | CURRALINHO            | VITOR JOSE GONCALVES DIAS FILHO    | TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO | 0,00                | 0,00    | 240,00          | 0,00          | 0,00            | 240,00 | 03/09/15             | 02/10/15   | 17/10/15           |
| 1423     | PAOFT201510902A  | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | LUIS GONZAGA AGUIAR DE SOUSA FILHO | COMBUSTIVEL          | 190,00              | 0,00    | 0,00            | 0,00          | 0,00            | 190,00 | 04/09/15             | 03/10/15   | 18/10/15           |
| 1424     | PAOFT201510898A  | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | MARIA ANA DOS SANTOS LIMA          | COMBUSTIVEL          | 410,00              | 0,00    | 0,00            | 0,00          | 0,00            | 410,00 | 04/09/15             | 03/10/15   | 18/10/15           |